

**IV CONGRESSO DE ESTUDOS
JURÍDICOS INTERNACIONAIS E I
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE
PESQUISA TRABALHO,
TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E
MIGRAÇÕES -TTMMS**

**TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE PESSOAS E
NOVAS FORMAS DE EXPLORAÇÃO DA PESSOA
HUMANA NO DEBATE ENTRE ESTADO E
MUNDIALIZAÇÃO**

T758

Trabalho, tecnologias, multinacionais e migrações: desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso De Estudos Jurídicos Internacionais e I Seminário Internacional De Pesquisa Trabalho, Tecnologias, Multinacionais E Migrações -TTMMs – Belo Horizonte;

Organizadores: Fabrício Bertini Pasquot Polido, Maria Rosaria Barbato e Natália das Chagas Moura – Belo Horizonte, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-671-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios contemporâneos e expansão dos direitos humanos na ordem democrática global

1. Trabalho. 2. Tecnologias. 3. Multinacionais. 4. Migrações. I. I Congresso de Tecnologias Aplicadas ao Direito (1:2018 : Belo Horizonte, BH).

CDU: 34



**IV CONGRESSO DE ESTUDOS JURÍDICOS INTERNACIONAIS
E I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA TRABALHO,
TECNOLOGIAS, MULTINACIONAIS E MIGRAÇÕES -TTMMS
TRABALHO ESCRAVO, TRÁFICO DE PESSOAS E NOVAS FORMAS DE
EXPLORAÇÃO DA PESSOA HUMANA NO DEBATE ENTRE ESTADO E
MUNDIALIZAÇÃO**

Apresentação

Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações:

por que discutir os constantes desafios dos direitos humanos na ordem democrática global?

Fabício B.Pasquot Polido

Maria Rosaria Barbato

Natália Das Chagas Moura

Debates contemporâneos sobre os desafios dos direitos humanos, suas teorias e agendas de resistência e transformação não poderiam ficar alijados da compreensão analítica em torno da relevância ou pertinência de temas transversais da globalidade e que hoje merecem atenção pela academia brasileira. Os múltiplos movimentos envolvendo pessoas, as forças laborais, o capital, e os produtos do intelecto, em escala global, não apenas ignoram fronteiras, padrões culturais ou referenciais morais e éticos, como sistematicamente a realidade prática e pragmática tem demonstrado. Eles igualmente escancaram o esgotamento das formas e procedimentos ditados pelo direito, suas instituições e narrativas.

Nas entrelinhas e encruzilhadas do repertório de atores, contextos e papéis reduzidos ao imaginário das crises cíclicas, da sucessão das fases do capitalismo (industrial, financeiro, tecnológico e informacional) ao longo dos séculos ou da banal “pós-modernidade”, florescem espaços e pontes de transição, sobretudo construídos a partir do trabalho crítico na academia e projetado para governos, legisladores, tribunais, e para a sociedade como um todo. Essa seria a proposta de repensar a permanência e a estabilidade dos direitos humanos como instrumentos transformadores e de irreversível apelo de tolerância. Entre seus desafios contemporâneos, dentro da própria reconceptualização e afirmação do Estado Democrático

de Direito, certamente encontram-se a necessária integração entre o exercício de prerrogativas da cidadania e o resgate da humanidade que deve subsistir em todas as partes do globo, regiões ou localidades.

Com essa nota introdutória, a presente obra vem coligir os estudos coletivos elaborados para a o IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS JURÍDICOS e o I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM DIREITO “Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações –“TTMMs””: Desafios contemporâneos dos direitos humanos na ordem democrática global”, eventos científicos realizados nos dias 18, 19 e 20 de abril de 2018, na cidade de Belo Horizonte, sob os auspícios do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Os agradáveis encontros de abril congregaram parceiros acadêmicos nacionais e internacionais que se engajaram em iniciativa inovadora e inclusiva de reflexão crítica no Direito e suas interfaces transdisciplinares.

As iniciativas aqui relatadas envolveram ações especialmente voltadas para disseminar a produção na área do Direito, evitando-se incorrer em quaisquer arbitrariedades formalistas que poderiam minar a relevância da dogmática como objeto de estudos no Direito ou vulgarizar o caráter laborativo que deve nortear a academia e as universidades brasileiras. Nesse sentido, em linha com os formatos de plenárias e sessões de discussão de trabalhos, os eventos destacaram a proposta de articular as dimensões políticas, regulatórias, sociais e normativas em torno dos movimentos gerados pelo eixo analítico “Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – TTMMs”, absolutamente inédito na América Latina.

A tarefa de coordenação acadêmica, tendo como plataforma inicial o tradicional e prestigiado Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, com doutorado mais antigo em funcionamento no Brasil (desde 1932), seria a de proporcionar esse espaço de reflexão, agora registrado em obra publicada pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI). Da mesma forma, a oportunidade criada pelos idealizadores veio a sediar a quarta edição do Congresso Internacional de Estudos Jurídicos, projeto acadêmico de iniciativa dos estimados colegas e professores Luciana Aboim e Lucas Gonçalves, da Universidade Federal do Sergipe - UFS, em continuidade à terceira edição do evento realizada em setembro de 2017, na cidade de Aracajú, Sergipe.

A centralidade do trabalho torna-se cada vez mais evidente nas sociedades de capitalismo central e periférico, haja vista os novos arquétipos que veem surgindo a partir da divisão internacional do trabalho, propiciado tanto pela intensa utilização das tecnologias digitais, bem como pelas migrações, muitas vezes provocadas pela nefasta prática do dumping social e ambiental.

Com o objetivo de proporcionar às leitoras e leitores o aprofundamento de temas contemporâneos no eixo investigativo “Trabalho, Tecnologias, Multinacionais e Migrações – TTMMs”, o livro permitirá apresentar os desafios a serem enfrentados na interface com os direitos humanos. Esperamos que os trabalhos aqui selecionados e sistematicamente organizados possam capitanear novas pesquisas temáticas e que respondam a demandas de investigação na academia, dentro da compreensão de dinâmicas e condicionantes que afetam e transformam a sociedade global no século XXI.

Belo Horizonte, outubro de 2018.

A ESCRAVIDÃO E OS DIREITOS HUMANOS, SUA RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E A PRODUÇÃO DE ENERGIA NO BRASIL

HUMAN RIGHTS AND SLAVERY, THEIR RELATIONSHIP WITH THE ENVIRONMENT AND ENERGY PRODUCTION IN BRAZIL

Carolina Carneiro Lima ¹
Fernando Barotti dos Santos ²

Resumo

O modelo escravocrata brasileiro não coadunava com instrumentos redutores da penosidade do labor negro, marcando, a inexistência dos moinhos de ventos no território colonial. Objetiva-se demonstrar a relação entre direitos humanos, escravidão, meio ambiente e geração de energia. “Raízes do Brasil” e o Atlas Eólico de MG são os marcos teóricos principais; subsidiariamente, tem-se “A Condição Humana”. O método investigativo conta com pesquisa bibliográfica qualitativa de forma predominante, visando responder: a mão de obra escrava tem conexão com a produção energética brasileira ao longo dos tempos? A hipótese mostra-se afirmativa, potencializada pelas lições históricas, cultural e das mentalidades.

Palavras-chave: Escravidão, Direitos humanos, Energia eólica, Meio ambiente, Teoria das mentalidades

Abstract/Resumen/Résumé

The Brazilian slave model did not co-exist with instruments reducing the pain of black labor, marking the inexistence of windmills in the colonial territory. The objective is to demonstrate the relationship between human rights, slavery, environment and energy generation. "Roots of Brazil" and the MG Wind Atlas are the main theoretical milestones; in the alternative, there is "The Human Condition". The investigative method relies on qualitative bibliographical research in a predominant way, aiming to answer: does slave labor have a connection with Brazilian energy production over time? The hypothesis is affirmative, potentiated by historical, cultural and mentality lessons.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Slavery, Human rights, Wind power, Environment, Mentality theory

¹ Mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Integrante do grupo de pesquisa MAPE da ESDHC. Assessora no TJMG, primeira instância.

² Mestrando em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Integrante do grupo de pesquisa MAPE da ESDHC.

1 INTRODUÇÃO

A realidade social hodierna do negro no que tange ao trabalho e às características atuais da produção de energia no país são reflexos históricos da formação do Estado brasileiro. Obviamente, no mundo globalizado de hoje, sofre influência de outros países e pressões internacionais, porém não lhe retira ou distancia o legado da mentalidade colonial incrustado nos ideais coletivos desde o descobrimento pelos europeus. O parâmetro norteador da condução política da nação pouco se distanciou da visão extrativista mercantilista – retira-se tudo aquilo que possui valorização econômica, independente da visão humanística e de sustentabilidade. As projeções realizadas são de curto prazo, sem se preocupar com o futuro que, por certo, chegará. A exploração alcança referenciais exponenciais e recursos abundantes tornam-se generalizados e fadados ao perecimento. O ser humano é igualmente abordado, conquistas sociais são lentas e árduas.

Objetiva-se, assim, demonstrar a relação entre direitos humanos, escravidão, meio ambiente e geração de energia. Especificamente, discorre-se sobre a escravidão na história do Brasil; mostram-se os reflexos da mão de obra escrava na mentalidade e na cultura brasileira, alertando-se para o risco do anacronismo e, derradeiramente, investiga-se a repercussão da realidade de coisificação do negro com a ausência de interesse em edificações e/ou instrumentos que pudessem facilitar o labor, gerando desdobramentos impactantes – como a não abertura social para as diversificações.

O estudo possui dois marcos teóricos principais. O primeiro é “Raízes do Brasil” de Sérgio Buarque de Holanda que confere sustentáculo para a análise do período do Brasil Colônia e seus reflexos para a política nacional. O segundo é o “Atlas Eólico de Minas Gerais” elaborado por Odilon Amarante que dá o aporte histórico e de sustentabilidade para a utilização da energia eólica como exemplo e referencial. A pesquisa, tem, ainda, um marco teórico subsidiário que é o livro “A condição humana” de Hanna Arendt fundamento para discorrer sobre a essência humana e suas características intrínsecas ao longo dos tempos de forma, objetiva e subjetiva. As obras apontadas permitem responder ao problema cerne da pesquisa que se constitui da seguinte indagação: existe relação lógico-histórica entre a mão de obra escrava do período colonial com a produção energética?

Para tanto, utilizar-se-á do método investigativo-indutivo por meio de pesquisas bibliográficas e normativas (constitucionais, legais e acordos e convenções internacionais) dispostas, predominantemente, de maneira qualitativa.

O artigo está estruturalmente organizado em três capítulos de desenvolvimento, correlatos aos objetivos específicos propostos, não se restringindo, isoladamente, ao período colonial e ao momento atual, mas, sobretudo, construindo vínculos interpretativos que interconectam as causas e consequências apresentadas, vinculando-as à questão central posta em debate.

Formuladas as ponderações cerne do estudo, em teses e antíteses, atingir-se-á a síntese, contida na hipótese de que os legados históricos deixados por uma colonização mercantilista, acumuladora, que não enxergava nada que não fosse retirar para si o máximo de lucro dentro de recursos naturais e humanos abundantes, foram deveras gravosos para a sustentabilidade brasileira. Todos os três pilares do desenvolvimento sustentável (meio ambiente, sociedade e economia) viram-se atingidos. Até mesmo as consequências menos prováveis sofreram influência das opções políticas em que a mentalidade e a cultura nacional foram construídas. A produção energética faz parte de tal realidade com destaque para a energia eólica em razão da qualidade dos ventos no território brasileiro, a demora em difundir a técnica e a contradição observada com concessão da patente *Pantanemone Helicolda* por Dom Pedro II, ainda no período imperial brasileiro.

2 A ESCRAVIDÃO NO BRASIL: O CONTEXTO SÓCIO-HISTÓRICO

A escravidão fez parte do cenário brasileiro de forma explícita e legalmente cabível entre os séculos XVI e XIX, sendo uma forma de exploração da força de trabalho de homens e mulheres, em tarefas que atingiam o esgotamento humano. Inicialmente a exploração foi feita com os povos habitantes do território recém-descoberto, os índios, posteriormente houve a importação da mão de obra vindas do continente africano perdurando mais tempo do que a exploração indígena.

No princípio, com a servidão indígena, buscavam-se madeiras como o Pau-Brasil, para enviar à metrópole e utilizarem-na para coloração de roupas vermelhas e para os mobiliários da corte. Já com o Pau Rosa, extraíam essência para perfumes e cosméticos. "Os antigos moradores da terra foram, eventualmente, prestimosos colaboradores na indústria extrativa, na caça, na pesca [...]" (HOLANDA, 1995, p. 48), havia procura de

produtos que pudessem ser extraídos e comercializados, considerados de alto valor, tudo por meio da exploração dos índios.

A escravidão intensifica-se entre 1700 e 1822, mesmo com a diminuição demográfica dos nativos brasileiros, em decorrência do grande crescimento do tráfico negreiro. O comércio de escravos entre a África e o Brasil foi muito lucrativo. O resultado dessa exploração, da força de trabalho escrava e negra, verifica-se posteriormente na história e no presente momento do país em diversas perspectivas em que ainda há escravidão e discriminação.

Utilizou-se majoritariamente a escravidão para trabalhos nas lavouras, nos grandes latifúndios monocultores de produtos a serem exportados da colônia brasileira para a metrópole, Portugal. Sérgio Buarque de Holanda assim destaca iniciativa portuguesa de uso do trabalho escravo na sua economia colonial:

[...] coube, sem dúvida, a primazia no emprego do regime que iria servir de modelo a exploração latifundiária e monocultora adotada depois por outros povos. E a boa qualidade das terras do Nordeste brasileiro para a lavoura altamente lucrativa da cana-de-açúcar fez com que essas terras se tornassem o cenário onde, por muito tempo, se elaboraria em seus traços mais nítidos o tipo de organização agrária mais tarde característico das colônias europeias situadas na zona tórrida (HOLANDA, 1995, p. 48).

A servidão negra estabeleceu-se amplamente nos engenhos de açúcar, mais tarde na mineração de ouro (século XVIII) e na produção de café e gado futuramente, porém de forma menos expressiva. O objetivo principal para os donos de escravos era ter à sua disposição uma força de trabalho, ignorando o fato de que diante deles havia seres humanos. Tratavam os escravos como animais ou objetos, retirando qualquer outra possibilidade no mundo desses explorados, para o alcance econômico com baixo custo e alta produtividade.

Em concomitância ao trabalho forçado dos negros, utilizariam da força de motriz animal, contudo, ela não substituiria de maneira expressiva a primeira, somente uma atenuação em relação ao transporte de carga, de pessoas e poucas atividades no engenho. "[...] o escravo - só se tornaria arcaico ou obsoleto com o desenvolvimento da máquina [...]" (FREYRE, 2004, p. 623), uma conjuntura externa ao pensamento do Brasil na época que ainda se via na servidão sua força original.

Com a Revolução Industrial estourando na Europa, criam-se as indústrias, um novo espaço de trabalho e introduz-se a máquina à vapor na produção, em série e larga escala. Ocorre uma complexa mudança na relação de trabalho. No mesmo momento os ingleses despontam no cenário industrial, inclusive, com ascensão nas navegações e nas

relações econômicas. Os ingleses, com intuito de ampliar seu mercado consumidor, encabeçam o apelo para abolição da escravidão pelo mundo.

O Brasil foi o principal alvo de incursões britânicas para o fim do trabalho escravo, pois viam, no Brasil, um potencial mercado para seus produtos manufaturados e era a única nação na América Latina a manter a escravidão. A ex-colônia portuguesa, porém, resistia quanto à mudança da relação de trabalho, adotando medidas enganosas e maquiadas para continuar usando a mão de obra negra.

Quando se observa a condição antiquada das fazendas brasileiras na época, lamenta-se "[...] que a lavoura, no Brasil, tenha permanecido tão longamente aferrada a concepções rotineiras, sem progressos técnicos que elevassem o nível da produção [...]" (HOLANDA, 1995, p. 50). A escravidão impediu o avanço tecnológico na produção dos latifúndios, não se permitindo buscar o desenvolvimento daquilo que era produzido ou da forma que se produzia. O país manter-se-ia atrasado em relação ao mundo, caso sustentasse o modelo de trabalho forçado.

A Inglaterra continuaria pressionando o Brasil, que se distanciava da nova perspectiva mundial, a tomar medidas verdadeiras e eficazes para a abolição da escravidão. A Lei Eusébio de Queirós de 1850 impediu de vez o tráfico de pessoas pelo Oceano Atlântico; em seguida a Lei de Ventre Livre de 1871 que declarou livre os nascidos no Brasil desagradando, contudo, cafeicultores do Vale do Paraíba que tinham como base de força, a mão de obra escrava; por fim, antes da Lei Áurea de maio 1888, houve a Lei dos Sexagenários (1885), libertando os escravos com mais de sessenta anos.

Todas as medidas tomadas antes da Lei Áurea foram formas de adiamento do fim do trabalho forçado. Necessário observar que o fim da escravidão não decorreu de uma ação propriamente humanística por parte da Inglaterra, uma vez que havia, flagrantemente, uma necessidade de difundir os produtos resultantes das indústrias para o máximo de pessoas possíveis, para isso precisavam que elas detivessem condições e poder de compra. Por parte dos brasileiros, o governo se viu diante de pressões externas, que implicariam na proibição de empréstimos com países financiadores, na cobrança da dívida por parte de alguns países que se aproveitavam da condição brasileira e no fim do comércio com outras nações.

Consequências vieram pela tardia mudança na relação de trabalho, uma delas refletiu na atualização de técnicas e instrumentos para o campo, gado, cidades e na concepção de direitos humanos. A escravidão, mantida pelo Poder Público e pelos fazendeiros, impediu o Brasil de acompanhar a dinâmica mundial, encontrando-se

atrasado em diversos prismas, um, futuramente, seria na noção de uso do potencial energético do país.

Assim como a escravidão no Brasil, os direitos humanos foram estabelecidos por uma consciência tarde dos governos e da sociedade. Dessa forma estudar-se-á a seguir a mudança de paradigma no âmbito mundial dos direitos humanos e da proteção dos indivíduos contra abusos e arbitrariedades.

3 A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: PERSPECTIVAS ATUAIS E A QUESTÃO DO ANACRONISMO

Os desastres deixados pela Segunda Guerra Mundial (1939-1945) provocaram rasgos na ordem política e social, bem como, por completo, no contexto humano. Enxergava-se o resultado de Estados totalitários, herança da Primeira Grande Guerra (1914-1918), que provocaram deformações, extrapolações e arbitrariedades (FACHIN, 2015). A condição humana apresentada nesse período não permitiu que direitos mais básicos conquistados ao longo do tempo pudessem ser desfrutados por todos – liberdade, individualidade, igualdade – muitos seriam privados de suas histórias, levados a campos de concentração.

O ser humano chegou a sua estrutura mais baixa, aniquilando o outro igual a si mesmo, tratando-o como coisa, abandonando a existência desse outrem no mundo, para que fosse feito dele aquilo que quisessem. Foi necessária uma retomada da visão humana dos valores dos indivíduos, grupos sociedades de todos viventes no mundo. Com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) há essa retomada humanística das ordens políticas, sociais e do direito com a união dos Estados para proporem uma paz e a manutenção da vida.

Os direitos humanos consistem em "[...] direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizadas por lutas em defesa de novas liberdades contra velhos poderes, e nascidos de modo gradual [...]" (BOBBIO, 2004, p. 5). Os direitos, como explicados por Bobbio, são resultados de lutas, conquistas e diálogos, ao longo da História da humanidade que, a cada momento, avançou um pouco alargando direito ou criando novos.

Os direitos humanos requerem três qualidades encadeadas: devem ser *naturais* (inerentes nos seres humanos), *iguais* (os mesmos para todo mundo) e *universais* (aplicáveis por toda parte). Para que os direitos sejam direitos *humanos*, todos os humanos em todas as regiões do mundo devem possuí-los igualmente e apenas por causa de seu status como seres humanos. Acabou

sendo mais fácil aceitar a qualidade natural dos direitos do que a sua igualdade ou universalidade. De muitas maneiras, ainda estamos aprendendo a lidar com as implicações da demanda por igualdade e universalidade de direitos [...] Os direitos humanos só se tornam significativos quando ganham conteúdo político (HUNT, 2009, p. 19, grifos no original).

As características apontadas por Hunt (2009), não impedem que novas violações semelhantes, iguais ou maiores às cometidas nas Grandes Guerras aconteçam novamente. Contudo, "[...] no intuito de cumprir com a função de defesa da sociedade na forma de limitação normativa ao poder estatal, sobreveio um conjunto de valores e direitos consubstanciados nos direitos fundamentais" (KALIL; FERREIRA, 2017, p. 335). Permitem com a universalização de tais direitos que estejam presentes nas relações humanas, nas propostas políticas dos Estados, nas Constituições das nações, no íntimo que reflete sobre suas ações, nos órgãos mundiais estabelecidos pós-guerra.

A difusão dos direitos humanos, a retomada da visão humanística pelos Estados, sistemas jurídicos condicionados também a valores morais mostram-se como quebra do paradigma dominante até então, tendo por ápice as violações verificadas na Segunda Grande Guerra. Mas, igualmente, tentam reparar questões históricas que deram margem para as transgressões vindas posteriormente, como por exemplo, em 1444 quando o tráfico regular dos escravos da costa ocidental para a Europa pelos portugueses foi ratificada dez anos após pelo papa Nicolau V, por meio da bula *Romanus Pontifex*, encaminhada ao rei de Portugal (COMPARATO, 2006, p. 413).

Os direitos humanos surgem em uma condição semelhante à brasileira, não foi uma evolução conscienciosa ao longo do tempo, observando a realidade social e administrando as situações que surgissem relativas à inserção dos 'novos' direitos. Esses foram colocados à sociedade de forma emergencial, uma evolução forçada dos direitos, diante das violações existentes nas guerras e persistentes no pós-guerra.

A condição forçada de introdução de uma nova mentalidade não se observa somente nas diretrizes humanas, mas, igualmente, nas suas derivações. Verifica-se essa mudança brusca de pensamento, quando se visualiza questões como as ambientais. O início das discussões não foi por questões de uma racionalidade, mas, sim, pela perda dos produtos (fontes/recursos primários) que acarretariam problemas econômicos e sociais, ensejando um caminho para o modelo atual no qual se preza por uma ideia de vida mais sustentável.

Ao mesmo passo, encontram-se o direito de energia e a implementação das chamadas energias renováveis. O debate sobre as novas matrizes energéticas nasceu

para enfrentar a crise do petróleo causada pelo monopólio do Oriente Médio e não puramente pelas consequências trazidas pelo uso indiscriminado da energia fóssil.

O surgimento de um novo pensamento e a ruptura com velhos paradigmas dá-se por uma ação extrema de exploração, atrocidades cometidas contra os indivíduos ou ao planeta. Semelhante à situação da escravidão no Brasil, em ambos os casos não houve uma evolução consciente, ao revés, uma transformação urgente diante dos abusos cometidos (ou por exigências oriundas de relações internacionais, que demandavam decisões sobre a manutenção do próprio país). O século XXI, resultante desse novo processo humanizado, não parece ainda inserir plenamente referidas ideias de proteção das pessoas, indiscriminadamente.

Nem a condição escrava, nem a humana, e, tampouco, a energética, foram pautadas na perspectiva consciente de uma mudança, mas de rápida resposta e de maneira imposta, aos fatos que surgiam. Assim, abordar-se-á, a partir da energia eólica, a construção do pensamento sustentável na geração de energia, tomando como base a noção histórica da escravidão e dos direitos humanos.

4 REPERCUSSÃO DA MÃO DE OBRA ESCRAVA DO PERÍODO COLONIAL PARA A PRODUÇÃO ENERGÉTICA: A ENERGIA EÓLICA COMO EXEMPLO

O Brasil foi descoberto pelo Velho Mundo em 1500 quando aqui aportaram as Caravelas de Pedro Álvares Cabral. Antes o território era povoado pelos indígenas (ameríndios). Não há informações conhecidas de que estes conhecessem e utilizassem os moinhos de vento em suas atividades diárias. É sabido que os índios não eram tecnologicamente tão desenvolvidos como os demais povos de outras partes da América, como os Incas, os Astecas e os Maias. Acontece, porém, que o *know-how* sobre a construção e a utilidade dos moinhos de vento era largamente conhecido dos colonizadores que não o utilizaram em terras de ultra mar.

A única justificativa historicamente plausível é aquela apontada por Odilon Amarante (2010) de que a base escravocrata da colonização portuguesa nas américas e o objetivo central destas edificações eram incompatíveis com a sua inserção no território brasileiro. “Os escravos eram coisificados e considerados mercadoria, supostamente não carecendo de utilidades que pudessem facilitar suas atividades diárias” (LIMA, 2017, p. 133). A vida dos negros africanos não seguia suas vontades ou opções, eram estabelecidas

[...] em decorrência das tarefas que lhe eram atribuídas. Isto acontecia pela sua contraditória condição de humano e de “coisa” – ter vontade própria e não poder executá-la, tendo de executar, por outro lado, vontades que não eram suas, mas do senhor. O dia a dia do escravo refletia sua condição própria de existência e variava bastante, dependendo das especificidades do trabalho na agroindústria canavieira, na agricultura cafeeira, na atividade aurífera ou em atividades domésticas (PINSKY, 2009, p. 47).

Na Europa a utilização do vento como auxiliar às tarefas diárias fez-se presente desde muito cedo na história, tendo marcado a paisagem de diversos países como a Holanda, a Inglaterra e a França. Os moinhos de vento foram imortalizados no clássico romance de Miguel de Cervantes, *Dom Quixote de La Mancha*. Há indícios da presença da força mecânica oriunda da energia eólica na antiguidade clássica como em Alexandria, na Pérsia e no Egito, com perspectiva de existência desde 3.000 a.C.. No período medieval houve, inclusive, a edição de norma relativa ao “direito ao vento”, buscando impedir a plantação de árvores que obstassem a chegada adequada de massas de ar aos moinhos (FADIGAS, 2011).

Não se pode olvidar da presença dos cata-ventos nos EUA, facilitando a corrida para o oeste, possibilitando o bombeamento de água para as terras áridas. Os cata-ventos multipás foram considerados por muitos historiados como um dos elementos de sucesso do avanço territorial ianque (AMARANTE, 2010).

No Brasil, entretanto, não se fez presente antes do colonizador, tampouco depois. Obviamente, não podemos deixar de mencionar que as caravelas e as naus da expedição que partiu de Lisboa vindo aportar em terras americanas apenas conseguiu chegar porque fez uso da energia eólica que impulsionou as embarcações por meio das grandes velas até este território, então desconhecido. Mas, após tal aplicação não teve serventia na colônia.

As atividades produtivas no Brasil, dão-se pela agricultura de monocultura e pelo trabalho escravo¹. Antonio Dias Leite (2014, p. 50) descreve o país no início do século XIX como uma “sociedade da lenha e da escravatura”, não possuindo espaço

¹ Com a grande propriedade monocultural instala-se no Brasil o trabalho escravo. Não somente Portugal não contava com população bastante para abastecer sua colônia de mão de obra suficiente, como também, já o vimos, o português, como qualquer outro colono europeu, não emigra para os trópicos, em princípio, para se engajar como simples trabalhador assalariado do campo. A escravidão torna-se assim uma necessidade: o problema e a solução foram idênticos em todas as colônias tropicais e mesmo subtropicais da América. [...] é aliás esta exigência da colonização dos trópicos americanos que explica o renascimento, na civilização ocidental, da escravidão, em declínio desde fins do Império Romano, e já quase extinta de todo nesse século XVI em que se inicia aquela colonização (PRADO JÚNIOR, 2014, p. 34).

para crescimento tecnológico favorável ao escravo. “O negro foi, portanto, trazido para exercer o papel de força de trabalho compulsório numa estrutura que estava se organizando em função da grande lavoura” (PINSKY, 2009, p. 23).

Hannah Arendt (2011, p. 103/104) define o escravo e aponta a diferença do escravo da antiguidade com a escravidão observada em outros estágios da história, mostra a ideia a contrário sensu, *in verbis*:

A degradação do escravo era um golpe do destino e um destino pior que a morte, pois implicava a metamorfose do homem em algo semelhante a um animal doméstico. [...] A instituição da escravidão na Antiguidade, embora não em épocas posteriores, não foi um artifício para obter mão-de-obra barata nem um instrumento de exploração para fins de lucro, mas sim a tentativa de excluir o trabalho das condições da vida do homem. Tudo o que os homens tinham em comum com as outras formas de vida animal não era considerado humano.

Curioso é analisar o ato de Pedro II em conceder uma patente eólica em 1873 pelo Decreto nº 5318 – “concede a Eduardo A. Monteggia privilegio, por dez annos, para introduzir no Imperio um aparelho activado por meio do vento, denominado - *Pautanemone Helicoidal*” (BRASIL, 1873) - com a presença de trabalho escravo, bem como com a ausência de exemplares concretos da patente concedida em seu próprio território. Atuou de forma vanguardista na tutela da propriedade intelectual, mas, deixou de proporcionar um auxílio às penosas atividades desempenhadas pelos escravos, mesmo em período de agitação política e social pela abolição da escravidão. Determinados parâmetros culturais e de mentalidade, realmente, estão enraizados nas opções políticas e gerenciais da nação desde tempos remotos.

A interpretação de Sérgio Buarque de Holanda corrobora com tal posição, mostrando que, mesmo existindo conhecimento acerca de determinada tecnologia ou possibilidade, nada era feito para auxiliar nos esforços desprendidos nas atividades escravagistas². A inércia é tão representativa que contrasta com características da colonização das vizinhas colônias espanholas:

² É significativo o testemunho de um observador norte-americano, R. Cleary, que, durante os últimos vinte e poucos anos da monarquia brasileira, exerceu sua profissão de médico em Lajes, Santa Catarina, tendo imigrado em consequência da Guerra de Secessão nos Estado Unidos. Em obra ainda inédita, cujos manuscritos se encontram na *Library of Congress*, em Washington, oferece Cleary o seguinte depoimento acerca dos colonos alemães em São Leopoldo que, afirma, nada trouxeram de novo ao país adotivo e se limitaram a plantar o que os brasileiros já plantavam e do mesmo modo, primitivo e grosseiro [...]. De então para cá, a aquisição de técnicas superiores, equivalentes a uma subversão dos processos herdados dos antigos naturais da terra, não caminhou na progressão que seria para

Uma das consequências da escravidão e da hipertrofia da lavoura na estrutura de nossa economia colonial foi a ausência, praticamente, de qualquer esforço sério de cooperação nas demais atividades produtoras, ao oposto do que sucedia em outros países, inclusive da América espanhola (HOLANDA, 2014, p.66).

Há que se ter um esforço acadêmico para descortinar, cada vez mais, as nuances das opções históricas apresentadas pelos agentes políticos na condução do país e os reflexos destas decisões na vida da nação, na cultura e na mentalidade social. Informações como estas, são fundamentais para a ciência e o controle dos rumos a serem trilhados pela sociedade. Os esclarecimentos coletivos devem ser levados tão à sério quanto às informações individuais.

Para Paulo Affonso Leme Machado (2006, p. 50)

A democracia nasce e vive na possibilidade de informar-se. O desinformado é um mutilado cívico. Haverá uma falha no sistema democrático se uns cidadãos puderem dispor de mais informações que outros sobre um assunto que todos têm o mesmo interesse de conhecer, debater e deliberar.

Perceber que a maioria das melhorias sociais são oriundas de pressões, internas e internacionais, e de contingência limites para o país significa compreender que nem sempre as mudanças ocorridas no papel, nas normas e nas formalidades administrativas refletem uma alteração de paradigmas sociais. A educação social e ambiental é intrínseca a cada pessoa, seja um cidadão comum seja um dirigente da nação. É elemento conquistado diuturnamente, agregado de maneira assimétrica e não somente na instrução formal regular (educação simétrica). Está no sentido da comunidade internalizar e assimilar as questões.

O que se vê hoje são as diversidades existindo autonomamente, mas sem o conhecimento e a aceitação essencial para a construção de novos referenciais. Leandro Karnal (2017, p. 37) analisa e pode ser lido analogicamente: “[...], mas o fato de existirem essa diversidade e a proximidade da convivência na praia, por exemplo, não significa democratização da sociedade”. Procura-se uma virada de referenciais de maneira esclarecida.

A energia possui outra conotação para a sociedade de hoje, diferente daquela de tempos coloniais. Atinge esferas de direito fundamental e mínimo existencial. Sua inocorrência, mesmo com bons ventos e patente eólica concedida não pode perdurar no panorama energético atual. A população precisa conhecê-la e ter ciência de suas

desejar. Pode-se dizer que o desenvolvimento técnico visou, em geral, muito menos a aumentar a produtividade do solo do que a economizar esforços (HOLANDA, 2014, p. 77/78).

vantagens no cenário nacional, assim como conhecer as demais fontes que podem contribuir para uma maior eficiência brasileira nesta seara. “Para obtermos sucesso, temos de nos envolver. É urgente adotar um posicionamento proativo. Devemos ser cidadãos informados e ativos” (HINRICHS; KLEINBACH; REIS, 2014, p. 736).

Os negros, igualmente, encontram-se em outro patamar. A realidade humana, de direitos humanos e a percepção de igualdade já está, há muito, mudada e estabelecida, sendo incompatível com tempos remotos. Não cabe a perpetuação da segregação racial, tampouco de trabalhos correlatos de quem quer que seja.

A linguagem precisa mudar. O livro da vida que narra a história da humanidade necessita ser mantido aberto e todas as informações devem ser lançadas para que, discutidas, dialeticamente, ensejem novas condutas individuais e coletivas. Não é com repetições e discussões circulares que se alcançará a liberdade, mas, sim, com debate, informação e coragem plural e coletiva.

Novos reflexos, como a importância da escravidão para a opção de matriz energética, permitem mostrar a complexidade e o enraizamento dos padrões de mentalidade do brasileiro. Somente com conhecimento as contingências serão, de fato, mudadas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história do Brasil ou a história mundial precisam ser diuturnamente lembradas. Os indivíduos e a sociedade são o resultado de opções de outrora, mostram-se fruto de conjunturas e estruturas que repousam na cultura e na mentalidade, tornando-se referenciais de ações mesmo que, em um primeiro momento, suas influências não sejam perceptíveis. O legado histórico faz-se com o “estudo dos homens no tempo”³ e com suas causas e consequências.

A escravidão pelo seu peso social e os dilemas coletivos vividos até hoje, sempre foi estudada no Brasil, porém, atendendo-se, primordialmente, às suas

³ Termo utilizado pelo historiador francês Marc Bloch para definir o que é a história - “Há muito tempo, com efeito, nossos grandes precursores, Michelet, Fustel de Coulanges, nos ensinaram a reconhecer: o objeto da história é, por natureza, o homem. Digamos melhor: os homens. Mais que o singular, favorável à abstração, o plural, que é o modo gramatical da relatividade, convém a uma ciência da diversidade. Por trás dos grandes vestígios sensíveis da paisagem, [os artefatos ou as máquinas,] por trás dos escritos aparentemente mais insípidos e as instituições aparentemente mais desligadas daqueles que as criaram, são os homens que a história quer capturar. Quem não conseguir isso será apenas, no máximo, um serviçal da erudição. Já o bom historiador se parece com o ogro da lenda. Onde fareja carne humana, sabe que ali está a sua caça” (BLOCH, 2001, p.54).

consequências diretas e ao objetivo de proteção dos cidadãos da raça negra que continuam a lutar por espaço e igualdade. Torna-se, portanto, importante demonstrar outros reflexos da mão de obra escrava e das opções políticas coloniais na vida brasileira.

Nesse sentido, destaca-se a produção de energia, pautada com exclusividade na extração e uso de recurso abundantes e imediatos, bem como na disponibilidade restrita a aquilo que fosse imprescindível ao conforto da alta sociedade.

A energia aparece como exemplo porque o uso de moinhos de vento é traço marcante na Europa, desde a antiguidade, passando pela idade média e não foi utilizada em terras da colônia portuguesa na América. Não há motivos para sua ausência. D. Pedro II, inclusive concedeu uma patente eólica, demonstrando a importância do invento, mas, não foi o suficiente para conduzir o Brasil a mudanças nos paradigmas sociais. As alterações sociais, ambientais e políticas nacionais são extremamente morosas. Os padrões perpetuam-se e a mentalidade segue uma inércia.

A escravidão não era compatível com o auxílio garantido pelos moinhos de vento e o seu não uso manteve-o adormecido nas alternativas energéticas do país. Não há respostas gerencialmente plausíveis para sua quase inexistência no país até o início do século XXI, salvo pelo não uso de objetos e bens que facilitassem o labor escravo. Os ventos no espaço geográfico nacional são de qualidade e a tecnologia já era conhecida do país e do colonizador.

A mentalidade coletiva dificultou a inserção da energia eólica no país, porém a escravidão, a coisificação do ser humano, utilizado como máquina de execução de todos os trabalhos para manutenção da colônia, excluiu, definitivamente, tal caminho como viável à facilitação das atividades.

O peso do trabalho não era questão discutida. O negro era compelido a executá-lo sem possibilidade de abreviação. Os moinhos ficaram distantes do cenário dos engenhos e fazendas. O que se percebe é que as máquinas e as melhorias no trabalho foram inseridas quando o crescimento populacional exigiu uma produção em série e grande escala e no momento em que a pressão internacional e aspectos de intercomunicação entre os Estados (mundialização e globalização) exigiram quebra de paradigmas, como no caso de dimensões de direitos humanos e a adesão a Convenções e Acordos internacionais.

Diante desse cenário, surgiram direitos civis, políticos, coletivos e difusos que mostraram a necessidade de igualdade entre seres humanos e a necessidade de novos referenciais de sustentabilidade.

Caminhos foram abertos, mas ainda restam padrões não lapidados de uma cultura e mentalidade do século XIX em relação ao negro e em relação aos recursos ambientais, essenciais à produção de energia que clamam por novos olhares permanentemente e pela fixação de mentalidades mais concatenadas com o tempo presente.

A resposta à questão cerne do trabalho é afirmativa – a escravidão gerou repercussões na opção por fonte de geração de energia e ambas, em seu curso histórico, demonstram a dificuldade de abertura de novas linguagens sociais. Tal realidade precisa ser mostrada e trabalhada. Enquanto se mantiver oculta, não haverá novos caminhos, apenas repetição daquele já percorrido. Este é o compromisso da academia - ensino, pesquisa e extensão. Os reflexos, com certeza, não se encerram aqui... fica a proposta para a manutenção das discussões existentes e, também, para a ampliação do olhar sobre esta contingência histórica tão importante e de tão severas consequências.

REFERÊNCIAS

AMARANTE, Odilon A. Camargo do. **Atlas eólico: Minas Gerais**. Belo Horizonte: CEMIG, 2010. 84 p.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução Roberto Raposo. 11.ed, 2. tiragem. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011. 407p. Título original: The Human condition.

BLOCH, Marc. **A apologia da história ou o ofício de historiador**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. 159p. Título Original: Apologie pour l'histoire, ou, métier d'historien.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus Elsevier. 2004.

BRASIL. **Decreto n. 5.318**, de 18 de junho de 1873. Concede a Eduardo A. Monteggia privilegio, por dez annos, para introduzir no Imperio um aparelho activado por meio do vento, denominado - Pautanemone Helicoidal. Rio de Janeiro, 1873. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=60418&norma=76288>>. Acesso em: 20 out. 2016.

COMPARATO, Fábio Konder. **Afirmção histórica dos direitos humanos**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

- FACHIN, Melina Girardi. **Direitos humanos e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Renovar, 2015.
- FADIGAS, Eliane A. Farias Amaral. **Energia eólica**. Coordenação de Arlindo Philippi Jr. Barueri: Manole, 2011. 285 p. (Série Sustentabilidade).
- FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: decadência do patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. São Paulo: Global, 2004. 974 p.
- HINRICHS, A. Roger; KLEINBACH, Merlin; REIS, Lineu Belico dos. **Energia e meio ambiente**. Tradução Lineu Belico dos Reis, Flávio Naron Vichi e Leonardo Freire de Mello. 5. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2014. 764 p.
- HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. 220 p.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 27. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014. 254p.
- HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos: uma história**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. (tradução: Rosaura Eichenberg)
- KALIL, Ana Paula Maciel Costa; FERREIRA, Heline Sivini. A DIMENSÃO SOCIOAMBIENTAL DO ESTADO DE DIREITO. **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**, Belo Horizonte, v. 14, n. 28, p. 329-359, jun. 2017. Disponível em: <<http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1010/549>>. Acesso em: 06 Fev. 2018. doi:<http://dx.doi.org/10.18623/rvd.v14i28.1010>.
- KARNAL, Leandro. Todos contra todos: o ódio nosso de cada dia. Rio de Janeiro: Leya, 2017. 143p.
- LEITE, Antonio Dias. **A energia do Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2014. 624 p.
- LIMA, Carolina Carneiro. **Energia eólica**: alternativa sustentável à produção energética e mudança no paradigma monopolista brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017. 211p.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito à informação e meio ambiente**. São Paulo: Malheiros, 2006. 288 p.
- PINSKY, Jaime. **A escravidão no Brasil**: as razões da escravidão, sexualidade e vida cotidiana, as formas e resistência. 20. ed. São Paulo: Contexto, 2009. 95 p. (Coleção Repensando a História).
- PRADO JÚNIOR, Caio. **História Econômica do Brasil**. 43. ed., 2. reimp. São Paulo: Brasiliense, 2014. 364 p.